

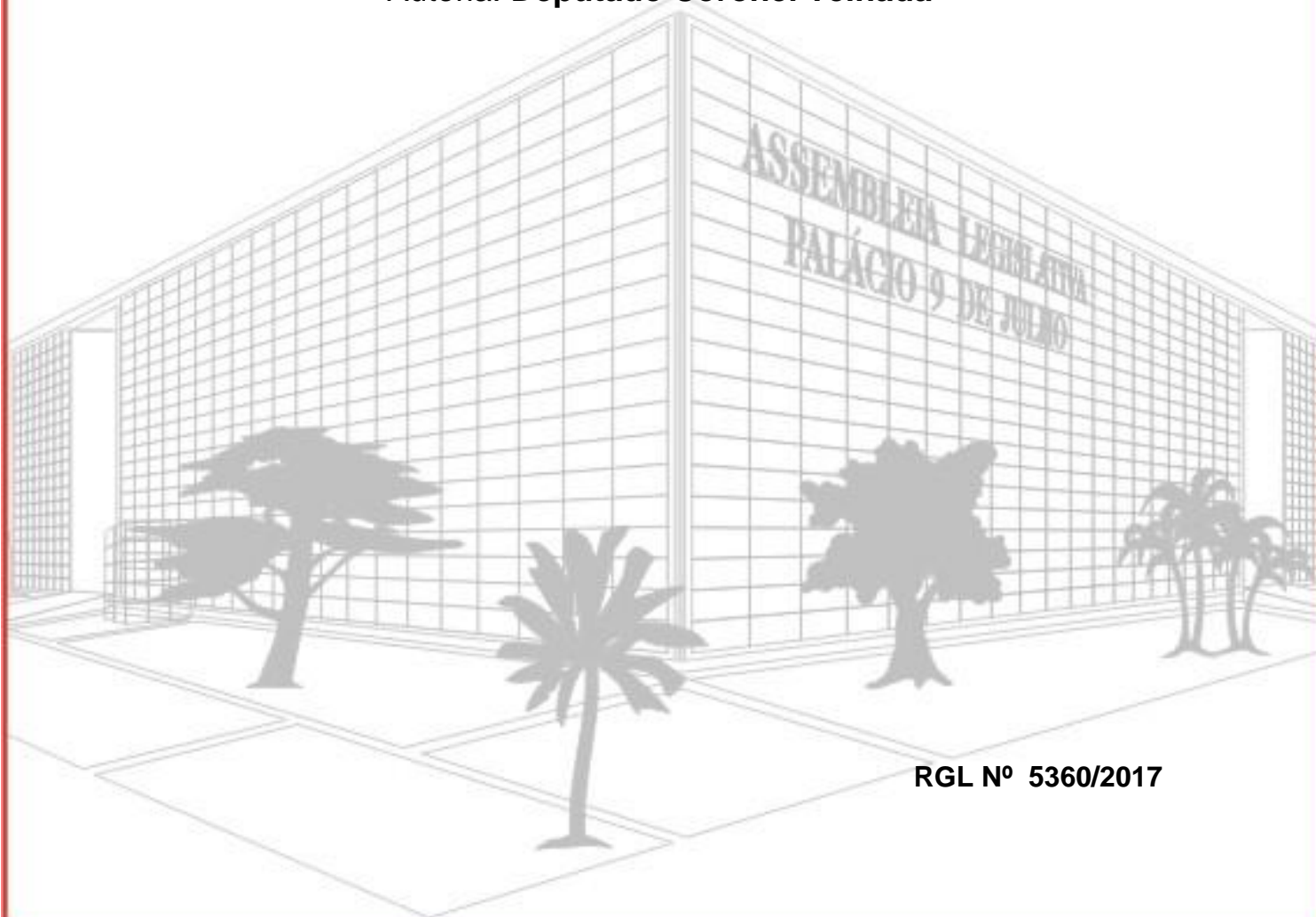


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 2562, de 2017

Indica ao Sr. Governador que determine a alteração da legislação para instituir Porte de Arma aos Integrantes da Fundação Casa do Estado.

Autoria: **Deputado Coronel Telhada**



RGL Nº 5360/2017



## **INDICAÇÃO Nº 2562, DE 2017**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo em especial à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias a possibilitar a alteração da legislação para instituir porte de arma aos integrantes da Fundação Casa do Estado.

### **JUSTIFICATIVA**

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA) é instituição vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, e, tem a missão primordial de aplicar medidas socioeducativas de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Presta assistência a jovens de 12 a 21 anos incompletos em todo o Estado de São Paulo, inseridos nas medidas socioeducativas de privação de liberdade (internação) e semiliberdade. As medidas, determinadas pelo Poder Judiciário, são aplicadas de acordo com o ato infracional e a idade dos adolescentes.

A fim de aprimorar a qualidade do atendimento, o Governo do Estado de São Paulo apostou num programa de descentralização do atendimento, o objetivo é fazer com que os adolescentes sejam atendidos próximos de sua família e dentro de sua comunidade, o que facilita a reinserção social.

Ocorre que a realidade não é esta.

Segundo informações dos servidores a Fundação Casa é mais periculosa do que parece.

Dos cerca de 6.000 internos em 2005, 82% ficavam confinados na capital, em megacomplexos como o do Tatuapé, da Vila Maria e da Raposo Tavares, que abrigavam, cada um, até 1.800 jovens. Rebeliões sangrentas que tomavam conta do noticiário com uma frequência assustadora. Violência institucionalizada tomava conta da Febem em 2005. Só no primeiro semestre daquele ano, menores comandaram 35 rebeliões, uma média de quase seis por mês. Muitas vezes, a Tropa de Choque da Polícia Militar era acionada para conter a baderna. Parecia que o estado perdia a batalha pela recuperação de jovens infratores.

Hoje os internos estão divididos em cerca de 43% estão no Interior, 38% na Capital e os restantes distribuídos na Grande São Paulo (13%) e no Litoral (6%), mas a periculosidade não mudou.

Servidores da Fundação Casa são perseguidos e mortos dentro e fora das unidades. São inúmeras as fontes na internet que transmitem reportagem onde funcionários são executados enquanto estão em casa, ao sair da igreja, em momentos de lazer como festa e outros ou mesmo durante rebeliões.

Além da periculosidade dos próprios internos, os servidores da Fundação Casa também preocupam-se com os resgates dos menores. Resgates estes que ocorrem durante consultas médicas, resgates mascarados durante as visitas, e dentro próprias unidades sem qualquer pudor, bandos armados invadem unidades da Fundação Casa para “resgatar” menores importantes para o crime.

Diante dessa situação os servidores, agentes de segurança socioeducativo, sofrem com sua vulnerabilidade, e uma forma de proteção pessoal é o uso de arma de fogo.

Destarte, e, considerando-se a importância deste serviço para a sociedade, porém, com a obrigação de preservar a integridade física dos servidores, reputo o atendimento do pedido com destaque para que sejam solicitadas à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias a possibilitar a alteração da legislação para instituir porte de arma aos integrantes da Fundação Casa do Estado.

Sala das Sessões, em 4/8/2017.

a) Coronel Telhada